INDICAÇÃO Nº 1484/2021

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando ao **estudo e envio de Projeto de Lei para Instituição de Passe Livre ao Jovem Atleta do Município de Cubatão.**

(Minuta em Anexo)

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 13 de outubro de 2021.

Guilherme dos Santos Malaquias - Guilherme do Salão
Vereador - PROS

Cubatão, 13 de outubro de 2021.

Ofício nº 1484/2021 - IND.

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

Ricardo de Oliveira
Presidente

Minuta PROJETO DE LEI nº _____/2021

INSTITUI O "PASSE LIVRE JOVEM ATLETA" NOS SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA JOVENS ATLETAS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO.

Art. 1º Esta Lei institui o "Passe Livre Jovem Atleta" nos Sistemas de Transporte Público Municipal, para atletas de todas as modalidades esportivas registrados no município de Cubatão/SP.

Parágrafo Único. Os beneficiários do "Passe Livre Jovem Atleta", instituído no caput deste artigo, utilizarão o benefício em qualquer horário, desde que apresentem a "carteira atleta" atualizada.

Art. 2º São beneficiários os atletas de todas as modalidades esportivas, que estejam devidamente registrados no município de Cubatão/SP.

§1º Fica assegurado o direito ao passe livre para acompanhamento de atleta ou paratleta menor de 14 anos por seu responsável legal.

§2º Mediante comprovação de necessidade de acompanhante, fica estendido o beneficio do passe livre ao responsável pelos cuidados do paratleta.

Art. 3º Para obtenção do "Passe Livre Jovem Atleta" o desportista deverá procurar a Secretaria de Esportes Municipal para fazer o seu cadastramento.

Art. 4º São requisitos obrigatórios para ter direito ao "Passe Livre Jovem Atleta" junto a secretaria de esportes municipal:

I - Comprovar residência fixa no Município;

II – Comprovar estar devidamente matriculado em modalidade esportiva no Município.

III – Comprovar estar regulamente matriculado em ensino fundamental, médio ou superior devidamente reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único: O Passe Livre Jovem Atleta terá validade de até seis meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Cubatão,____, de _____, de_____.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Cubatão/SP